



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.438, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Altera o Decreto nº 4.401, de 31 de julho de 2020 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341, em 17 de abril de 2020, que restou reconhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal:

**Considerando** a manutenção do Município de Barra do Garças no nível de risco MODERADO para contaminação pela Covid-19, conforme quadros de situação expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º, *caput* do Decreto nº 4.401, de 31 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** No âmbito do setor público e privado do Município de Barra do Garças, ficam suspensas, contado da entrada em vigor deste Decreto, as atividades em clubes, boates, casas de espetáculos.”

**Art. 2º** Fica revogado o art. 14 do Decreto Municipal nº 4.401, de 31 de julho de 2020.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso VI, do Art. 8º do Decreto nº 4.291, de 17 de março de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 4 de setembro de 2020.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal